



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI Nº 427/2005

“SÚMULA: DENOMINA BAIRRO E RUAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Leani Richter, Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro e Ruas Públicas do Município de Cotriguaçu-MT.

(Setor em frente a Câmara Municipal)

BAIRRO JARDIM IMPERIAL

ITEM 0 – RUA 01 – Denomina-se RUA PRINCESA ISABEL
ITEM I – RUA 02 – Denomina-se RUA DOM PEDRO I
ITEM II – RUA 03 – Denomina-se RUA DOM PEDRO II
ITEM III – RUA 04 – Denomina-se RUA DOM JOÃO VI
ITEM IV – RUA 05 – Denomina-se RUA ZUMBI DOS PALMARES
ITEM V – RUA 06 – Denomina-se RUA ESCRAVA ANASTACIA
ITEM VI – RUA 07 – Denomina-se RUA VILA BELA

BAIRRO JARDIM BOTANICO II

ITEM I – RUA 01 – Denomina-se RUA CLAUDIR JOSÉ RIPPLINGER
ITEM II – RUA 02 – Denomina-se RUA FIGUEIRAS
ITEM III – RUA 03 – Denomina-se RUA DORVALINO ISELE
ITEM IV – RUA 04 – Denomina-se RUA SÃO MIGUEL

BAIRRO PLANALTO I E II

ITEM I – RUA 09 – Denomina-se RUA ERIKBAK TSA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 novembro de 2005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

KIKO

Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso